



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

### LEI Nº. 1.492

#### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.467 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDS, serão consignados como receita no orçamento de 2008, através da inclusão da receita 2114.01.00 – Operações de Crédito Internas para Programas de Educação, alterando o quadro de detalhamento da Receita da Lei nº 1.467 de 09 de novembro de 2007.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2008, na importância de R\$345.400,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinados ao pagamento de amortização da dívida e juros do referido financiamento, conforme segue:

02.030 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.030.031 – Fundo Municipal de Educação

28.843.0033.0045 – Manutenção das Atividades da Dívida Pública

3.2.90.21.01 – Juros Sobre a Dívida por Contrato .....R\$ 1.800,00

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

4.6.90.71.05 – Principal Dívida Contratual Resgatado -- Caminho Escola...R\$ 7.000,00

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, anular-se-ão dotações do orçamento de 2008.

Art. 4º - Será consignado no orçamento municipal, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito objeto do financiamento integrante do Programa Caminho da Escola.

Art. 5º - O Programa: "Transporte Escolar", Ação: "Aquisição de veículos para Transporte Escolar", passa a ser meta prioritária para o exercício de 2008, no anexo I da Lei Municipal nº 1.449/2007 de 12 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

Art. 6º - Ficam incluídas na Lei Municipal nº 1.417 de 07 de novembro de 2005 – que “Dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2006/2009, o seguinte:

I – Fica incluído no item 2 – Educação do anexo I a seguinte diretriz estratégica:

- Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica.

II – Fica incluído no anexo II o seguinte:

Código	Programa	Objetivo:	Dados financeiros do		
0239	Transporte Escolar	Proporcionar à população escolar meio de transporte, objetivando reduzir a evasão escolar	programa – R\$ 345.400,00		
Ações		Metas físicas			
Descrição da Ação		2006		2007	
amortização da dívida contratada		Física	R\$	Física	R\$
		-	-	-	-
		2008		2009	
		1	7.000,00	1	70.000,00
Descrição da Ação		2006		2007	
juros e correção da dívida contratada		-	-	-	-
		2008		2009	
		1	1.800,00	1	12.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 23 de julho de 2008.

  
Pe. José Maurício Gomes  
Prefeito Municipal